



UNIVERSIDADE  
FEDERAL  
DE PERNAMBUCO

Diretoria de Gestão Acadêmica  
**PROACAD**  
PRÓ-REITORIA  
PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**  
**PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS**  
**COORDENAÇÃO DO CORPO DISCENTE**  
**EDITAL DE PRÉ-MATRÍCULA – ENTREGA DE DOCUMENTOS**

A Coordenação do Corpo Discente torna público que a PRÉ-MATRÍCULA (entrega de documentos) dos candidatos classificados no **Vestibular 2019** para a primeira entrada, no curso de Licenciatura em Dança oferecido pela Unidade Acadêmica de Recife (UAR) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO será realizada no local especificado no quadro apresentado ao final deste edital.

Os procedimentos da pré-matrícula obedecerão às normas indicadas abaixo:

- a) Datas e horários de acordo com o cronograma a seguir, oferecido pela UAR-UFPE.
- b) Será eliminado do Concurso Vestibular 2019 aquele candidato que não comparecer, para realização de sua pré-matrícula, nas datas, horários e locais previstos; ou NÃO APRESENTAR, na ocasião, qualquer um dos documentos exigidos.
- c) As vagas para remanejamento serão geradas pelos candidatos eliminados por não comparecerem à pré-matrícula, por não apresentarem a documentação exigida ou por desistirem no decorrer do processo. Estas vagas serão preenchidas pelos candidatos classificáveis, obedecendo ao argumento de classificação. Os candidatos que forem classificados no remanejamento estarão obrigados a efetuar a pré-matrícula.
- d) O candidato inscrito como beneficiário da Lei de Reserva de Vagas nº 12711/2012 que não for comprovado no ato da pré-matrícula (entrega dos documentos) que faz jus a tal benefício, voltará à fila de espera, na condição de classificável na modalidade de ampla concorrência.
- e) **Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos serão avaliados pela Comissão de Validação da Autodeclaração no momento da entrega dos documentos. Deverão preencher e assinar a autodeclaração, que será disponibilizada naquela ocasião, diante da citada comissão.**
- f) O remanejamento automático ocorrerá para os candidatos que efetuarem a pré-matrícula em uma preferência diferente da primeira. A cada remanejamento, estes candidatos devem procurar tal informação junto à COVEST.
- g) O remanejamento realizar-se-á por sucessivas vezes, até que sejam convocados todos os candidatos classificáveis no mesmo curso ou até que tenham decorrido 15(quinze) dias úteis a partir do primeiro dia de aula da respectiva entrada, previsto no calendário acadêmico de 2019. **Os candidatos classificados após o segundo remanejamento serão notificados por meio de telefonema e/ou email.**
- h) Não será admitida, em hipótese alguma, pré-matrícula condicional.
- i) Será eliminado o candidato que já possuir vínculo institucional com a UFPE em um curso diferente daquele em que foi classificado, a não ser que o mesmo expresse em requerimento a desistência do curso anterior. Esta desistência deverá ser feita ATÉ a entrega dos documentos (pré-matrícula).
- j) A qualquer momento, verificado que um estudante que tenha ingressado na UFPE por meio do Processo Seletivo Vestibular 2019 e que esteja vinculado institucionalmente a outro curso de graduação oferecido por uma instituição pública de ensino superior nacional, inclusive a UFPE, a Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009, será aplicada.

### Documentos exigidos:

Todos os candidatos deverão apresentar **DOCUMENTAÇÃO** conforme a modalidade de concorrência, para a qual foram classificados:

- a) Vagas destinadas à Ampla Concorrência - **VER ANEXO I**
- b) Vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor (**EXCLUSIVAS para quem cursou os três anos do Ensino Médio em Escolas Públicas do território nacional**).

Candidatos nas modalidades Cota 1, Cota 2, Cota 1D e Cota 2D – VER ANEXO II

Candidatos nas modalidades Cota 3, Cota 4, Cota 3D e Cota 4D – VER ANEXO III.

| <b>CRONOGRAMA DA PRIMEIRA FASE DA MATRÍCULA</b>   |  |
|---|--|
| <b>LOCAL: Coordenação do Corpo Discente</b>   |  |
| <b>Endereço: Av. dos Economistas, s/n Campus Universitário Joaquim Amazonas - UFPE – Recife</b> |  |
| <b>DATA</b>   | <b>HORÁRIO: 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 16h00</b> |
| 28/01/2019<br>(segunda-feira)   | Licenciatura em Dança                              |

| <b>REMANEJAMENTOS</b>        |                                 |  |
|------------------------------|---------------------------------|--|
| <b>DATA</b>                  | <b>HORÁRIO</b>                  | <b>PROCEDIMENTOS</b>   |
| 01/02/2019<br>(sexta-feira)  |                                 | Divulgação do 1º remanejamento no site da COVEST   |
| 05/02/2019<br>(terça-feira)  | 9h00 às 12h00<br>14h00 às 16h00 | Pré-matrícula dos novos classificados no 1º remanejamento, na Coordenação do Corpo Discente. |
| 06/02/2019<br>(quarta-feira) |                                 | Divulgação do 2º remanejamento no site da COVEST   |
| 08/02/2019<br>(sexta-feira)  | 9h00 às 12h00<br>14h00 às 16h00 | Pré-matrícula dos novos classificados no 2º remanejamento, na Coordenação do Corpo Discente. |

**OBSERVAÇÕES:**

1. A matrícula em todos os componentes curriculares obrigatórios do primeiro período será efetuada automaticamente. O aluno deverá entrar em contato com a Coordenação do Curso a fim de saber como proceder para solicitar a matrícula em disciplinas optativas.
2. Os alunos **NÃO PODERÃO** trancar o curso durante o primeiro ano de vínculo. São obrigados a se matricular em pelo menos um componente curricular.

Recife, 24 de janeiro de 2019.



*Cláudia da Silva Lucas*  
**Coordenação do Corpo Discente**  
**DGA/PROACAD/UFPE**

**ANEXO I**  
**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS**  
**AC - Ampla Concorrência**

**CÓPIA LEGÍVEL E AUTENTICADA:**

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF. Dispensável caso conste na Carteira de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros nascidos até 2000;
- Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (podendo ser substituído pelo Certificado de Exame Supletivo do Ensino Médio, pelo Diploma registrado de Ensino Superior ou pelo Certificado do ENEM).

**ORIGINAL:**

- Certidão de Quitação Eleitoral para os brasileiros maiores de 18 anos, fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE):  
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/>;
- Ficha de Dados Cadastrais/Questionário Sócioeconômico preenchida. (Esta ficha encontra-se disponível em [www.ufpe.br/proacad](http://www.ufpe.br/proacad)).
- Uma Foto 3 x 4;

**OBSERVAÇÕES**

- Alunos com estudos integralmente realizados no Exterior entregarão documentação de conclusão do Ensino Médio, devidamente autenticada pelas autoridades diplomáticas (Embaixada/Consulado brasileiro sediado no país responsável pela expedição da documentação), com tradução oficial.
- Alunos com estudos parcialmente realizados no Exterior: a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – nº 9.394/96 – Art. 23.
- Na impossibilidade de comparecimento do candidato para a entrega dos documentos, esse procedimento poderá ser feito pelos:
  - ✓ Pais ou responsáveis (os quais deverão comprovar por meio de documento tal situação).
  - ✓ Por terceiros através de Procuração Particular, com firma reconhecida.

## **ANEXO II**

### **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS**

- Cota 1** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- Cota 2** - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- Cota 1D** - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- Cota 2D** - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

### **CÓPIA LEGÍVEL E AUTENTICADA:**

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF. Dispensável caso conste na Carteira de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros nascidos até 2000;
- **Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio** comprovando que cursou **TODO** o Ensino Médio (1º, 2º e 3º anos) **EXCLUSIVAMENTE** em **ESCOLA PÚBLICA** do território nacional, não tendo frequentado nenhuma parte em escolas particulares ou qualquer outro tipo de escola que não seja da rede pública, mesmo sendo gratuita.

No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitidos por estabelecimentos **FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Essa declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.

O diploma registrado do Ensino Superior **NÃO SUBSTITUIRÁ** o Histórico Escolar e Certificado de conclusão do Ensino Médio.

**OBS:** O candidato que tiver concluído o Ensino Médio mediante Exame Supletivo deverá apresentar seu Número de Identificação Social (NIS), relativo ao Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

### **ORIGINAL:**

- Certidão de Quitação Eleitoral para os brasileiros maiores de 18 anos, fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE): <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/>;
- Ficha de Dados Cadastrais/Questionário Sócioeconômico preenchida. (Esta ficha encontra-se disponível em [www.ufpe.br/proacad](http://www.ufpe.br/proacad)).
- Declaração de Escola Pública e/ou Renda. (Esta declaração deverá ser entregue preenchida e está disponível em [www.ufpe.br/proacad](http://www.ufpe.br/proacad)).
- Uma Foto 3 x 4;
- **APENAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:** Laudo médico legível atestando a espécie e o Grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam para as vagas reservadas a essas pessoas. (Redação dada pela Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017).

### **DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL**

- **TRABALHADORES ASSALARIADOS**, cópias autenticadas:
  - Dos três últimos contracheques **OU**;

- Da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada **OU**;
- Do Extrato bancário dos últimos três meses.
- **APOSENTADOS E PENSIONISTAS**, cópia autenticada:
  - Do Extrato bancário dos últimos três meses.
- **AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**
  - Declaração, com firma reconhecida em cartório, firmada pelo trabalhador e por, no mínimo 2 (duas) testemunhas não incluídas no grupo familiar, declarando que é autônomo ou profissional liberal com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

## **OBSERVAÇÕES**

- Alunos com estudos parcialmente realizados no Exterior: a equivalência desses estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – nº 9.394/96 – Art. 23.
- Na impossibilidade de comparecimento do candidato para a entrega dos documentos, esse procedimento poderá ser feito pelos:
  - ✓ Pais ou responsáveis (os quais deverão comprovar por meio de documento tal situação).
  - ✓ Por terceiros através de Procuração Particular, com firma reconhecida.
- Renda per Capita: o cálculo da renda per capita é obtido somando todas as rendas recebidas por todas as pessoas da família a que pertence o estudante e dividindo o resultado pelo número de pessoas da família. Para efeito de cálculo será considerado o salário mínimo vigente durante o ano de 2017, correspondente a R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

## ANEXO III

### DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CANDIDATOS

**Cota 3** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

**Cota 4** - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**Cota 3D** - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**Cota 4D** - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

### CÓPIA LEGÍVEL E AUTENTICADA:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF. Dispensável caso conste na Carteira de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros nascidos até 1999;
- **Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio** comprovando que cursou **TODO** o Ensino Médio (1º, 2º e 3º anos) **EXCLUSIVAMENTE** em **ESCOLA PÚBLICA** do território nacional, não tendo frequentado nenhuma parte em escolas particulares ou qualquer outro tipo de escola que não seja da rede pública, mesmo sendo gratuita.

No Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitidos por estabelecimentos **FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** deverá constar a informação explícita de que os três anos foram cursados em Estabelecimento Público. Caso o primeiro e/ou segundo ano tenham sido cursados em outro estabelecimento, deverá ser apresentada uma declaração da própria escola ou da Secretaria de Educação do Estado, atestando que se trata de Estabelecimento Público. Esta declaração deverá estar assinada e carimbada pelo ESTABELECIMENTO que a emitir.

O diploma registrado do Ensino Superior **NÃO SUBSTITUIRÁ** o Histórico Escolar e Certificado de conclusão do Ensino Médio.

### ORIGINAL:

- Certidão de Quitação Eleitoral para os brasileiros maiores de 18 anos, fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE): <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral/>;
- Ficha de Dados Cadastrais/Questionário Sócioeconômico preenchida. (Esta ficha encontra-se disponível em [www.ufpe.br/proacad](http://www.ufpe.br/proacad)).
- Declaração de Escola Pública e/ou Renda. (Esta declaração deverá ser entregue preenchida e está disponível em [www.ufpe.br/proacad](http://www.ufpe.br/proacad)).
- Uma Foto 3 x 4;
- **APENAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:** Laudo médico atestando a espécie e o Grau de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam para as vagas reservadas a essas pessoas. (Redação dada pela Portaria Normativa do MEC nº 9, de 5 de maio de 2017).

### OBSERVAÇÕES

- Alunos com estudos parcialmente realizados no Exterior: a equivalência destes estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – nº 9.394/96 – Art. 23.
- Na impossibilidade de comparecimento do candidato para a entrega dos documentos, esse procedimento poderá ser feito pelos:
  - ✓ Pais ou responsáveis (os quais deverão comprovar por meio de documento tal situação).
  - ✓ Por terceiros através de Procuração Particular, com firma reconhecida.